

AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

PROGRAMA OPERACIONAL REGIONAL DA MADEIRA 2014-2020 (MADEIRA14-20)

EIXO PRIORITÁRIO 2

Melhorar o Acesso às Tecnologias de Informação e da Comunicação, bem como a sua Utilização e Qualidade

PRIORIDADE DE INVESTIMENTO (PI)

2.c Reforço das aplicações de TIC na administração em linha, aprendizagem em linha, infoinclusão, cultura em linha e saúde em linha

OBJETIVO ESPECÍFICO

2.c.1 Melhorar os níveis de disponibilidade de serviços públicos on-line

DOMÍNIO DE INTERVENÇÃO

- 78.** Serviços e aplicações de administração pública em linha (incluindo contratação pública eletrónica, medidas TIC de apoio à reforma da administração pública, cibersegurança, medidas de confiança e privacidade, justiça eletrónica e democracia eletrónica)
- 79.** Acesso à informação do setor público (incluindo cultura eletrónica de dados abertos, bibliotecas digitais, conteúdos eletrónicos e turismo eletrónico)
- 80.** Serviços e aplicações de inclusão eletrónica, acesso eletrónico e aprendizagem e ensino eletrónicos, literacia digital

TIPOLOGIA DE INTERVENÇÃO

50. Promoção das TIC na administração e serviços públicos

REGULAMENTO ESPECÍFICO DO MADEIRA 14-20

Portaria n.º 92/2015 de 25 de maio

DATA DE ABERTURA: 04 junho 2015

DATA DE FECHO: 31 dezembro 2018

AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS PROGRAMA OPERACIONAL MADEIRA 14-20

1. Âmbito e Objetivos do Aviso

A Autoridade de Gestão (AG) do Programa Operacional da Região Autónoma da Madeira 2014-2020 (Madeira 14-20) poderá adotar a modalidade de períodos predefinidos para apresentação de candidaturas, nos termos do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro, que consagra as regras gerais de aplicação dos Programas Operacionais (PO) para o período 2014-2020 e nos termos do n.º1 do artigo 14.º da Portaria n.º 92/2015, que define o regime de acesso aos apoios concedidos pelo Madeira 14-20.

Encontra-se reconhecido no texto do **Eixo Prioritário 2. - Melhorar o Acesso às Tecnologias de Informação e da Comunicação, bem como a sua Utilização e Qualidade, Prioridade de Investimento “2.c. - Reforço das aplicações de TIC na administração em linha, aprendizagem em linha, infoinclusão, cultura em linha e saúde em linha”,** a necessidade de apoiar a modernização de setores importantes da Administração Regional, contemplando intervenções de reengenharia de processos e outras que facilitem o acesso dos cidadãos, das famílias e das empresas/atividades económicas aos serviços da Administração no âmbito das suas funções reguladoras, estimulando a utilização dos serviços online por parte dos cidadãos e das empresas.

No âmbito do objetivo específico estabelecido “Melhorar os níveis de disponibilidade de serviços públicos online”, pretende-se atingir os seguintes resultados:

- Reorganização e disponibilização de serviços online, segundo o conceito de balcão único (integração da oferta de serviços);
- Maior orientação dos vários tipos de serviços públicos para as necessidades dos utentes contribuindo para aumentar o relacionamento digital de indivíduos e empresas com a Administração Pública Regional e os níveis de a apetência para o uso do government;
- Aumento do número de serviços públicos reorganizados com recurso ao acesso online;
- Ganhos de eficiência no funcionamento interno da Administração Pública Regional (implementação de novos modelos de serviços partilhados, simplificação, reengenharia e desmaterialização de processos internos e de modelos de funcionamento), em particular multissetoriais ou multinível, visando maior adequação a processos de modernização administrativa e de descentralização de competências e funções;
- Melhoria dos indicadores de literacia digital.

2. Beneficiários

Administração Pública Central, Regional e Local;
Organismos de natureza pública ou privada sem fins lucrativos, que prossigam fins de natureza pública.

3. Tipologia de Intervenção e Ações

A tipologia de Intervenção e Ações passíveis de apresentação de candidaturas no âmbito do presente Aviso, constam do anexo I referido no artigo 6.º da Portaria n.º 92/2015 e são as seguintes:

Tipologia de Intervenção: 50. *Promoção das TIC na administração e serviços públicos*

Ações:

- *Operações de investimentos que visem a digitalização e disponibilização de serviços online, nomeadamente na Administração Pública Regional e Local;*
- *Operações que visem a disponibilização de serviços eletrónicos em pontos únicos de contacto para atendimento e/ou comunicação interna à Administração Regional e Local entre estas e os cidadãos e empresas;*
- *Projetos integrados que reduzam os custos de contexto e encargos administrativos a cidadãos e agentes económicos.*

4. Âmbito Geográfico

São elegíveis as operações localizadas na Região Autónoma da Madeira, nos termos do artigo 2.º, da Portaria n.º 92 /2015.

5. Natureza do financiamento

A forma do apoio a conceder às candidaturas a aprovar no âmbito do presente Aviso, reveste a natureza de subvenções não reembolsáveis, nos termos do n.º2, do artigo 13.º da Portaria n.º 92/ 2015.

6. Dotação financeira máxima indicativa e taxa máxima de cofinanciamento

A dotação máxima indicativa de Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) afeta ao presente Aviso é de € 5.130.000 (cinco milhões e cento e trinta mil euros).

A taxa máxima de cofinanciamento FEDER a aplicar às operações a aprovar é de 85% das despesas elegíveis, de acordo com o artigo 12.º da Portaria n.º 92/2015.

7. Período para receção das candidaturas

O período para a receção de candidaturas decorrerá entre o dia 1 de junho de 2015 e o dia 31 de dezembro de 2018.

8. Elegibilidade das candidaturas e das despesas a cofinanciar

8.1. Critérios de elegibilidade do beneficiário

O beneficiário abrangido pelo presente Aviso terá que assegurar o cumprimento do disposto no artigo 8.º da Portaria n.º 92/2015, bem como declarar ou comprovar, se para tanto for notificado, que cumpre os critérios previstos no artigo 13.º e que não está sujeito aos impedimentos e condicionamentos constantes do artigo 14.º, ambos do Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro.

8.2. Critérios de elegibilidade das operações

As operações candidatas no âmbito do presente Aviso têm que demonstrar o respeito pelos objetivos do presente Aviso e tipologias de operações previstas no ponto 3 deste Aviso, bem como evidenciar que satisfazem os critérios de elegibilidade das operações fixados no artigo 9.º da Portaria n.º 92/ 2015.

8.3. Elegibilidade de despesas

Sem prejuízo das regras e limites à elegibilidade de despesas definidas no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, são elegíveis as despesas que vierem a ser aprovadas no âmbito do presente Aviso e que respeitem o artigo 10.º e 11.º da Portaria n.º 92/2015.

8.4. Modo de apresentação das candidaturas

As candidaturas deverão ser submetidas no Balcão 2020 (<https://balcao.portugal2020.pt>), através do acesso ao Portal Portugal 2020, instruídas de acordo com as disposições previstas no Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro e nos termos e condições fixadas no presente Aviso. Para o efeito, o beneficiário deverá obter a credenciação prévia necessária no Balcão do Portugal 2020.

8.5. Documentos a apresentar com a candidatura

Além do formulário de candidatura e dos anexos exigidos nas instruções de preenchimento do formulário, a candidatura deverá incluir os seguintes documentos:

8.5.1. Documentos Relativos ao Beneficiário

- a) Documentos comprovativos do cumprimento dos critérios de elegibilidade dos beneficiários, estipulados no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro e da inexistência de impedimentos e condicionamentos estipulados no artigo 14.º do mesmo diploma legal, ou declaração em como a entidade cumpre os critérios constantes do referido artigo 13.º e não incorre em qualquer dos impedimentos e condicionamentos previstos no citado artigo 14.º;
- b) Estatutos, para as entidades que não pertencem à Administração Pública Regional e Local;
- c) Declaração de início de atividade e/ou respetivas alterações;
- d) Comprovativo da situação regularizada face à Administração Fiscal e Segurança Social ou, em alternativa, autorização para consulta da situação tributária e contributiva do beneficiário, perante a administração fiscal e a segurança social;
- e) Declaração de desistência de candidatura anterior submetida para a mesma operação, caso a candidatura a apresentar tenha sido anteriormente submetida a qualquer outro instrumento de financiamento comunitário e no âmbito do qual ainda esteja a decorrer o processo de decisão ou em que a decisão sobre o pedido de financiamento tenha sido favorável;
- f) Comprovativo do Regime do IVA - documentação relativa ao enquadramento do beneficiário quanto ao regime de IVA a que se encontra sujeito;

8.5.2. Documentos Relativos à Operação

- a) Memória descritiva da Operação (de acordo com modelo disponibilizado na plataforma eletrónica), que inclua os seguintes aspetos:

- Enquadramento geral da operação;
 - Enquadramento da Operação no Programa Madeira 14-20;
 - Descrição clara e pormenorizada da operação candidata a cofinanciamento;
 - Custos da operação e calendarização;
- b) Documentos comprovativos das fontes de financiamento do investimento previsto na candidatura, nomeadamente inscrição orçamental que garanta a existência de contrapartida nacional para a realização da operação;
 - c) Declaração que a operação não se encontra materialmente concluída ou totalmente executada;
 - d) Identificação e apresentação dos Pareceres/Licenças e documentos relativos aos licenciamentos e autorizações prévias à realização das intervenções, quando aplicável, ou pedidos às entidades competentes, quando os mesmos não tenham ainda sido emitidos;
 - e) Apresentação do Parecer ou do respetivo pedido de parecer à entidade que tutela o ambiente, para que fique evidenciado que o projeto cumpre todos os normativos em termos ambientais, nomeadamente, Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) e Avaliação de Incidências Ambientais (InCA) ou declaração da autoridade competente de AIA que confirme que a operação não carece desta Avaliação;
 - f) Declaração onde atestem que serão cumpridas as normas em matéria de mercados públicos;
 - g) Declaração relativamente ao cumprimento dos normativos comunitários, nacionais e regionais em matéria de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres;
 - h) Declaração relativa ao cumprimento das obrigações comunitárias, nacionais e regionais, em matéria de informação e publicidade, especificando as medidas concretas a implementar durante a execução e após a conclusão da operação;
 - i) Estudo de Viabilidade Financeira (EVF) para o caso dos projetos geradores de receitas, de acordo com o previsto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, e no artigo 61.º do Regulamento (UE) n.º 1303/2013 e 17 dezembro;
 - j) Apresentar informação precisa e objetiva sobre os indicadores de realização e de resultado da operação, os quais devem ser elaborados em observância com a metodologia definida no anexo I deste Aviso;
 - k) Identificar de forma clara e objetiva o contributo da operação para cada um dos critérios de seleção definidos no presente Aviso;

A candidatura deve ainda conter outra informação complementar que o proponente considere relevante para a demonstração das condições de elegibilidade do beneficiário e da operação, bem como do mérito da mesma.

9. Seleção das Candidaturas

As candidaturas apenas serão selecionadas para cofinanciamento do Madeira 14-20, no âmbito do presente Aviso, caso obtenham uma classificação final igual ou superior a 10 pontos, apurada de acordo com os critérios de seleção e a metodologia aprovada pelo Comité de Acompanhamento do Madeira 14-20 e caso exista dotação financeira disponível na respetiva Prioridade de Investimento, para cofinanciar a operação.

10. Apuramento do Mérito

10.1. Critérios de Seleção, Parâmetros de Avaliação e Coeficientes de Ponderação

Na avaliação do mérito da operação serão aplicados os critérios de seleção aprovados pelo Comité de Acompanhamento do Madeira 14-20, tendo em conta os parâmetros de avaliação e os coeficientes de ponderação, conforme quadro da página seguinte.

PARÂMETROS E PONDERAÇÕES A CONSIDERAR NA AVALIAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Critérios de Seleção	Ponderado	Valoração	
Contributo para o cumprimento das metas associadas ao Indicador de Resultado da Prioridade de Investimento.	20%	0	Acréscimo de 10% do n.º Indivíduos com idade entre 16 e 74 anos que preencheram e enviaram pela Internet impressos ou formulários oficiais
		10	Acréscimo entre 10,1% e 25% do n.º Indivíduos com idade entre 16 e 74 anos que preencheram e enviaram pela Internet impressos ou formulários oficiais
		15	Acréscimo entre 25,1% e 50% do n.º Indivíduos com idade entre os 16 e 74 anos que preencheram e enviaram pela Internet impressos ou formulários oficiais
		20	Acréscimo de mais de 50% do n.º Indivíduos com idade entre os 16 e 74 anos que preencheram e enviaram pela Internet impressos ou formulários oficiais
Complementaridade com intervenções de capacitação dos recursos humanos do serviço do beneficiário da operação	15%	0	Não existe complementaridade
		10	Complementaridade com intervenções de capacitação dos recursos humanos do serviço a intervir
		20	Complementaridade com uma intervenção integrada de capacitação dos recursos humanos do beneficiário
Promoção da utilização de serviços públicos <i>online</i> , promovendo a facilitação de acesso em áreas prioritárias	25%	0	Promoção da aplicação das TIC na administração, não promovendo a utilização de serviços públicos online
		10	Promoção da utilização de serviços públicos online independentemente da área
		20	Utilização de serviços públicos online na área da saúde, cultura, inclusão social e turismo
Melhoria da eficiência interna da Administração Pública, através da valorização de novos modelos organizativos, serviços articulados em rede	20%	5	Melhoria da eficiência por aplicação das TIC na administração, mas não provocado pelo acréscimo do trabalho em rede entre serviços
		10	Melhoria da eficiência provocado pelo acréscimo de 15% do trabalho em rede entre serviços
		20	Melhoria da eficiência provocado por um acréscimo superior a 15% do trabalho em rede entre serviços
Promoção da utilização de serviços públicos <i>online</i> , na relação do Estado com os cidadãos e com os agentes económicos (empresas).	20%	5	Acréscimo da utilização dos serviços públicos online por parte dos cidadãos e das empresas até 15%
		10	Acréscimo da utilização dos serviços públicos online por parte dos cidadãos e das empresas entre 15,1% e 25%
		15	Acréscimo da utilização dos serviços públicos online por parte dos cidadãos e das empresas entre 25,1% e 32%
		20	Aumento da utilização dos serviços públicos online por parte dos cidadãos e das empresas em mais de 32%

10.2. Classificação Final

A Classificação Final da operação resulta da soma ponderada das pontuações parcelares de cada um dos critérios de seleção e será estabelecida com 2 casas decimais.

11. Contratualização de resultados no âmbito da candidatura

Em caso de aprovação das candidaturas, serão contratualizados, em termos de metas a atingir, os seguintes indicadores, de acordo as características da operação:

Designação dos indicadores	Unidade de Medida
Indivíduos com idade entre 16 e 74 anos que preencheram e enviaram pela Internet impressos ou formulários oficiais nos últimos 12 meses no total de indivíduos	%

12. Indicadores de realização das operações

A concretização das operações deverá ser expressa nos seguintes indicadores de realização, a incluir em cada candidatura, de acordo com as características da operação:

Designação dos indicadores	Unidade de Medida
Projetos apoiados de disponibilização online de serviços públicos	N.º
Serviços públicos online: dirigidos ao cidadão	N.º
Serviços públicos online: dirigidos às empresas	N.º
Serviços públicos online: outros	N.º

13. Entidades responsáveis pela avaliação do mérito e pela decisão de financiamento

A análise do mérito da operação é da responsabilidade do Instituto de Desenvolvimento Regional da RAM, Autoridade de Gestão do Madeira 14-20

14. Esclarecimentos complementares

A Autoridade de Gestão do Madeira 14-20 pode requerer ao beneficiário esclarecimentos e/ou elementos complementares, os quais devem ser apresentados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data em que os mesmos sejam formalmente solicitados. Se, findo este prazo, não forem prestados pelo beneficiário os esclarecimentos/elementos requeridos, a respetiva candidatura será analisada com os documentos e informação disponíveis.

15. Comunicação da Decisão ao Beneficiário

Regra geral, a decisão sobre as candidaturas apresentadas será proferida pela Autoridade de Gestão, no prazo de 60 dias úteis, a contar da data limite para a respetiva apresentação, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro.

16. Informações e esclarecimentos

Pedidos de informação ou de esclarecimentos podem ser efetuados através do site do Programa, [Madeira 14 20](#) ou dirigidos para:

Instituto de Desenvolvimento Regional da RAM,
Travessa do Cabido, nº16
9000-715 Funchal
idr.srpf@gov-madeira.pt
telefone: + 351 291214000

Funchal, 4 de junho de 2015

A Autoridade de Gestão do Madeira 14-20

Sílvio Costa

ANEXO I – Metodologia dos Indicadores de Realização e de Resultado

ANEXO I - Metodologia dos Indicadores de Realização e de Resultado

INDICADORES DE RESULTADO

. Código do indicador . Prioridade de investimento . Natureza do indicador
 Código nacional: R.02.03.01.E 2.c Nacional

. Designação do indicador . Unidade

Indivíduos com idade entre 16 e 74 anos que preencheram e enviaram pela Internet impressos ou formulários oficiais nos últimos 12 meses no total de indivíduos

%

. Descrição do indicador

O indicador pretende medir o acréscimo de Indivíduos com idade entre 16 e 74 anos e enviaram pela Internet impressos ou formulários oficiais com a implementação da operação.

. Metodologia de cálculo

% de indivíduos que com idade entre 16 e 74 anos que preencheram e enviaram pela Internet impressos ou formulários oficiais/ total de indivíduos que com idade entre 16 e 74 anos que interagem com os serviços públicos do beneficiário

Valor base: % apurada antes da implementação da operação (12meses anteriores)

Meta: previsão em % (tendo em conta a implementação da operação)

. Fonte de dados

Beneficiário

. Periodicidade de atualização

O beneficiário deverá fornecer as diferentes informações:

Candidatura: valor- base e meta

Encerramento da operação: o beneficiário deverá atualizar os indicadores na plataforma de candidaturas do Madeira 14-20 da mesma forma que efetua no período de execução, isto é, reportando apenas o período que ainda não está reportado.

Aquando do preenchimento do relatório final deverá então introduzir execução total do indicador

. Outras informações

O Indicador deverá ser verificável em sede de análise (candidatura e encerramentos da operação) e auditoria.

INDICADORES DE REALIZAÇÃO

. Código do indicador . Prioridade de investimento . Natureza do indicador
Código nacional: O.02.03.01.E 2.c Nacional

. Designação do indicador . Unidade

Projetos apoiados de disponibilização online de serviços públicos

Nº

. Descrição do indicador

O indicador refere-se às operações que reforcem a disponibilização dos serviços da administração pública em rede, nomeadamente através da disponibilização de novos serviços online.

. Metodologia de cálculo

Somatório dos projetos de disponibilização online de serviços públicos, apoiados âmbito da operação.

. Fonte de dados

Beneficiário

. Periodicidade de atualização

O beneficiário deverá fornecer as diferentes informações:

Candidatura: meta

Execução: o beneficiário deverá atualizar os indicadores na plataforma de candidaturas do Madeira14-20, com uma periodicidade mínima de 6 meses. A atualização não é efetuada de forma cumulativa, mas reportada à execução do indicador no período de atualização, isto é, se está a atualizar o indicador, por exemplo, de janeiro a maio, apenas deverá introduzir a execução realizada nesse período. O sistema de informação acumula a informação.

Encerramento da operação: o beneficiário deverá atualizar os indicadores na plataforma de candidaturas do MADEIRA14-20 da mesma forma que efetua no período de execução, isto é, reportando apenas o período que ainda não está reportado.

Aquando do preenchimento do relatório final deverá então introduzir execução total do indicador

. Representatividade financeira face ao projeto (dotação financeira):

O beneficiário deverá indicar a dotação financeira da operação afeta ao indicador.

Se a operação apenas diz respeito a um ou mais projetos de disponibilização online de serviços públicos, toda a dotação deverá ser afeta ao indicador.

Se a operação contemplar um ou mais projetos disponibilização online de serviços públicos e também projetos de outra natureza (por ex. digitalização de documentos sem disponibilização online dos mesmos, reorganização de processos administrativos), a dotação deverá ser repartida (o método de repartição deverá ser verificável se questionado em sede de análise ou auditoria)

. Outras informações

O Indicador deverá ser verificável em sede de análise (candidatura, pedidos de pagamento, encerramentos da operação) e auditoria.

. Código do indicador
Código nacional: n.a

. Prioridade de investimento
2.c

. Natureza do indicador
regional

. Designação do indicador

. Unidade

Serviços públicos online:
- dirigidos ao cidadão
- dirigidos às empresas
- outros

Nº

. Descrição do indicador

O indicador refere-se aos serviços públicos online (compreende: disponibilização de acesso a sistemas de informação, preenchimento e envio de formulários, troca de informações online entre beneficiário e cidadão, serviços em rede entre serviços, disponibilização de documentos online) disponibilizados pela operação

. Metodologia de cálculo

Somatório dos serviços públicos online disponibilizados pela operação

. Fonte de dados

Beneficiário

. Periodicidade de atualização

O beneficiário deverá fornecer as diferentes informações:

Candidatura: meta

Execução: o beneficiário deverá atualizar os indicadores na plataforma de candidaturas do Madeira14-20, com uma periodicidade mínima de 6 meses. A atualização não é efetuada de forma cumulativa, mas reportada à execução do indicador no período de atualização, isto é, se está a atualizar o indicador, por exemplo, de janeiro a maio, apenas deverá introduzir a execução realizada nesse período. O sistema de informação acumula a informação.

Encerramento da operação: o beneficiário deverá atualizar os indicadores na plataforma de candidaturas do Madeira 14-20 da mesma forma que efetua no período de execução, isto é, reportando apenas o período que ainda não está reportado.

Aquando do preenchimento do relatório final deverá então introduzir execução total do indicador

. Representatividade financeira face ao projeto (dotação financeira):

Não é necessário o beneficiário indicar a dotação afeta ao indicador

. Outras informações

O Indicador deverá ser verificável em sede de análise (candidatura, pedidos de pagamento, encerramentos da operação) e auditoria.